



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

**BASE LEGAL:** ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II – COISAN, com sede na Rua Manoel Rodrigues da Conceição, nº 851 – Zona Sul, Ribeira do Pombal - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.589.145/0001-99, por intermédio do seu representante legal, através de sua Comissão de Contratação, torna público para conhecimento de todos os interessados e a quem possa interessar, a **PUBLICAÇÃO** de aviso para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviço de Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de esterilização e desinfecção. Com reposição integral de peças, compreendendo manutenção preventiva a cada bimestre para o Lote 1 e a cada semestre a preventiva do Lote 3 e 5 e a corretiva com número ilimitado de chamadas técnicas, isenção total de outros custos, horas técnicas, deslocamentos, fretes no envio de peças, cobertos integralmente pelo contrato manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de check-list, ordem de serviço de avaliação de performance do equipamento, quando existir a necessidade de troca de peças, estará incluso prestação de serviço e aquisição de peças, a fim de atender às necessidades da Policlínica Regional de Saúde em Ribeira do Pombal/BA, visando garantir o pleno funcionamento, segurança e continuidade dos serviços, nos termos da tabela abaixo, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no presente aviso e em demais documentos que integram o processo administrativo, buscando obter propostas adicionais mais vantajosas para a administração, observadas as datas discriminadas.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço global.

**DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** De 06/04/2026 até as 10h00min do dia 10/04/2026.

**VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 84.630,68

| ITENS | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE                                | QUANTIDADE                        | VALOR UNITÁRIO |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|----------------|
| 1     | Manutenção Preventiva e corretiva da AUTOCLAVE horizontal 140L, com comando microprocessado, com compressor de ar comprimido, com remoção de ar por bomba de vácuo duplo. Marca: BAUMER, Modelo: HI VAC li. A preventiva será bimestral inclui a troca de 02 refis de filtro de polipropileno filtro polipropileno 5 micras, 01 refil de filtro de polipropileno filtro polipropileno 1 micras, 01 Filtro de Carvão ativado para autoclave Baumer, lubrificação da borracha da porta e corretiva inclusa prestação de serviço e aquisição de peças originais e genuínas. Quantidade de equipamentos: 01 | BIMESTRAL                              | 6                                 | R\$ 3.530,00   |
| 2     | Aquisição de peças de reposição para equipamento da AUTOCLAVE horizontal 140L, (conforme marca descritos no lote 01), a ser                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | VALOR ESTIMADO<br><b>R\$ 25.000,00</b> | PERCENTUAL DESCONTO<br><b>(%)</b> |                |



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                        |                            |              |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------|--------------|
|   | adquirida conforme demanda e necessidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                        |                            |              |
| 3 | Manutenção preventiva e corretiva de reprocessadora automática de endoscópios flexíveis. marca: ENDOCLEAR, modelo: ALX1012/5, deverá seguir a Tabela de Verificações na Manutenção Preventiva será semestral, revisão do bloco de válvulas, Bomba da cuba, Bomba de desinfetante, Bomba de recirculação, Bomba peristáltica, Bomba de esgotamento, Compressores, Sistema leaking test, Mangueira de dreno, Mangueiras, Válvulas, Inspeção do status geral da cuba, Inspeção da tampa de acrílico, Reservatório de detergente enzimático de acordo ao manual do equipamento e a corretiva incluso prestação de serviço e aquisição de peças originais e genuína. Quantidade de equipamentos: 01 | SEMESTRAL                              | 2                          | R\$ 3.533,33 |
| 4 | Aquisição de peças de reposição para a reprocessadora automática de endoscópios flexíveis (conforme marca descritos no lote 03), a ser adquirida conforme demanda e necessidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | VALOR ESTIMADO<br><b>R\$ 10.000,00</b> | PERCENTUAL DESCONTO<br>(%) |              |
| 5 | Manutenção preventiva e corretiva LAVADORA UL TRASSÔNICA, Marca BRASMEDICAL, Modelo BR25, deverá seguir a Tabela de Verificações na Manutenção Preventiva será quadrimestrais, Inspeção visual diária do cabo de força, cesto, lavadora e filtro a fim de verificar se estão danificado, Calibração da máquina anualmente, Monitoramento semanal da potência ultrassônica da máquina, reparos de válvulas, vedações, teclados de membrana Componentes mecânicos, componentes elétricos/eletrônicos, bombas, válvulas solenoides e partes hidráulicas de acordo ao manual do equipamento e a corretiva incluso prestação de serviço e aquisição de                                              | QUADRIMESTRAL                          | 3                          | R\$ 2.514,00 |



## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II

|   |                                                                                                                                                                          |                                        |                            |            |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------|------------|
|   | peças originais e genuínas.<br>Quantidade de equipamentos: 01                                                                                                            |                                        |                            |            |
| 6 | Indicador teste de limpeza para lavadoras ultrassônicas, para o controle de rotina do processo de limpeza e monitoramento da eficiência das termo desinfetadoras.        | UNIDADES                               | 50                         | R\$ 9,39   |
| 7 | Teste de Cavitação para Lavadoras Ultrassônicas, desenvolvido para verificar a eficiência da energia de cavitação dentro de um banho ultrassônico. Caixa com 30 unidades | CAIXAS                                 | 4                          | R\$ 843,13 |
| 8 | Aquisição de peças de reposição para a lavadora ultrassônica (conforme marca descritos no lote 05), a ser adquirida conforme demanda e necessidade.                      | VALOR ESTIMADO<br><b>R\$ 10.000,00</b> | PERCENTUAL DESCONTO<br>(%) |            |

Os interessados em apresentar proposta de preços juntamente com os documentos de habilitação e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão encaminhar tais informações por e-mail à [coisan.licitacoes@gmail.com](mailto:coisan.licitacoes@gmail.com) ou protocolar em via física no Setor de Licitações e Contratos do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II – COISAN, com sede na Rua Manoel Rodrigues da Conceição, nº 851 – Zona Sul, Ribeira do Pombal - Bahia, das 08:00 às 17:00.

Outras informações sobre a Dispensa de Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 8:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, quando estarão disponíveis e através do e-mail: [coisan.licitacoes@gmail.com](mailto:coisan.licitacoes@gmail.com)

Ribeira do Pombal/BA, 06 de abril de 2026.

**José Domingos dos Santos Neto** – Agente de Contratação



COISAN  
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE  
NORDESTE II

POLICLÍNICA  
REGIONAL DE SAÚDE  
RIBEIRA DO POMBAL



GOVERNO DO ESTADO  
BAHIA

SECRETARIA  
DA SAÚDE



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II

CNPJ: 28.589.145/0001-99

### TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO 019-2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra

**Órgão Solicitante: Policlínica Regional de Saúde em Ribeira do Pombal**

#### 1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviço de Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de esterilização e desinfecção. Com reposição integral de peças, compreendendo manutenção preventiva a cada bimestre para o Lote 1 e a cada semestre a preventiva do Lote 3 e 5 e a corretiva com número ilimitado de chamadas técnicas, isenção total de outros custos, horas técnicas, deslocamentos, fretes no envio de peças, cobertos integralmente pelo contrato manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de check-list, ordem de serviço de avaliação de performance do equipamento, quando existir a necessidade de troca de peças, estará incluso prestação de serviço e aquisição de peças, a fim de atender às necessidades da Policlínica Regional de Saúde em Ribeira do Pombal/BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### LOTE 01: ESTERILIZAÇÃO -Autoclave

| ITEM | CAT/SER         | UN D      | QTD | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|-----------------|-----------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 1    | *Não localizado | BIMESTRAL | 6   | Manutenção Preventiva e corretiva da AUTOCLAVE horizontal 140L, com comando microprocessado, com compressor de ar comprimido, com remoção de ar por bomba de vácuo duplo. Marca: BAUMER, Modelo: HI VAC II. A preventiva será <b>bimestral</b> inclui a troca de 02 refis de filtro de polipropileno filtro polipropileno 5 micras, 01 refil de filtro de polipropileno filtro polipropileno 1 micras, 01 Filtro de Carvão ativado para autoclave Baumer, lubrificação da borracha da porta e corretiva incluso prestação de serviço e aquisição de peças originais e genuínas. Quantidade de equipamentos: 01 | R\$ 3.530,00   | R\$ 21.180,00 |

| Item | Descrição do item                                                        | Valor total estimado | Percentual de desconto |
|------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|
| 1    | Aquisição de peças de reposição para equipamento da AUTOCLAVE horizontal | R\$ 25.000,00        | %                      |



140L, (conforme marca descritos no lote 01),  
a ser adquirida conforme demanda e  
necessidade.

### LOTE 03: DESINFECÇÃO - Reprocessadora de endoscopia

| ITEM | CAT/SER         | UN D      | QTD | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|-----------------|-----------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 1    | *Não localizado | SEMESTRAL | 2   | Manutenção preventiva e corretiva de reprocessadora automática de endoscópios flexíveis. Marca: ENDOCLEAR, Modelo: ALX1012/5, deverá seguir a Tabela de Verificações na Manutenção Preventiva será <b>semestral</b> , revisão do bloco de válvulas, Bomba da cuba, Bomba de desinfetante, Bomba de recirculação, Bomba peristáltica, Bomba de esgotamento, Compressores, Sistema leaking test, Mangueira de dreno, Mangueiras, Válvulas, Inspeção do status geral da cuba, Inspeção da tampa de acrílico, Reservatório de detergente enzimático de acordo ao manual do equipamento e a corretiva incluso prestação de serviço e aquisição de peças originais e genuínas..<br>Quantidade de equipamentos: 01 | R\$ 3.533,33   | R\$ 7.066,66 |

| Item | Descrição do item                                                                                                                                                               | Valor total estimado | Percentual de desconto |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|
| 01   | Aquisição de peças de reposição para a reprocessadora automática de endoscópios flexíveis(conforme marca descritos no lote 03), a ser adquirida conforme demanda e necessidade. | R\$ 10.000,00        | %                      |

### LOTE 05: DESINFECÇÃO – LAVADORA ULTRASSÔNICA

| ITEM | CAT/SER         | UN D          | QTD | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|-----------------|---------------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 1    | *Não localizado | QUADRIMESTRAL | 3   | Manutenção preventiva e corretiva LAVADORA ULTRASSÔNICA, Marca BRASMEDICAL, Modelo BR25, deverá seguir a Tabela de Verificações na Manutenção Preventiva será quadrimestrais, Inspeção visual diária do cabo de força, cesto, lavadora e filtro a fim de verificar se estão danificados, Calibração da máquina anualmente, Monitoramento semanal da potência ultrassônica da máquina, reparos de válvulas, vedações, teclados de membrana Componentes mecânicos, componentes elétricos/eletrônicos, bombas, válvulas solenoides e partes hidráulicas de acordo | R\$ 2.514,00   | R\$ 7.542,00 |



|   |                 |         |    |                                                                                                                                                                                 |            |              |
|---|-----------------|---------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|
|   |                 |         |    | ao manual do equipamento e a corretiva incluso prestação de serviço e aquisição de peças originais e genuínas.<br><br>Quantidade de equipamentos: 01                            |            |              |
| 2 | *Não localizado | UNIDADE | 50 | Indicador teste de limpeza para lavadoras ultrassônicas, para o controle de rotina do processo de limpeza e monitoramento da eficiência das termo desinfetadoras.               | R\$ 9,39   | R\$ 469,50   |
| 3 | *Não localizado | CAIXA   | 4  | Teste de Cavitação para Lavadoras Ultrassônicas, desenvolvido para verificar a eficiência da energia de cavitação dentro de um banho ultrassônico.<br><br>Caixa com 30 unidades | R\$ 843,13 | R\$ 3.372,52 |

| Item | Descrição do item                                                                                                                                   | Valor total estimado | Percentual de desconto |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|
| 01   | Aquisição de peças de reposição para a lavadora ultrassônica (conforme marca descritos no lote 05), a ser adquirida conforme demanda e necessidade. | R\$ 10.000,00        | %                      |

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme a Resolução nº 02, de 18 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133/21 no Município de Ribeira do Pombal.

1.4. O prazo de vigência do contrato originário, de regra, é de até 12 meses da data de assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8566/93, com alterações posteriores.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a presente contratação justifica-se pela necessidade em atender de forma adequada aos usuários e funcionários da Policlínica Regional de Saúde da Região em Ribeira do Pombal, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviço de Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de esterilização e desinfecção. Com reposição integral de peças, compreendendo manutenção preventiva a cada bimestre para o Lote 1 e a cada semestre a preventiva do





**COISAN**  
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE  
NORDESTE II

**POLICLÍNICA**  
REGIONAL DE SAÚDE  
RIBEIRA DO POMBAL



GOVERNO DO ESTADO  
**BAHIA**  
SECRETARIA  
DA SAÚDE



Lote 3 e 5 e a corretiva com número ilimitado de chamadas técnicas, isenção total de outros custos, horas técnicas, deslocamentos, fretes no envio de peças, cobertos integralmente pelo contrato manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de checklist, ordem de serviço de avaliação de performance do equipamento, quando existir a necessidade de troca de peças, estará incluso prestação de serviço e aquisição de peças, a fim de atender às necessidades da Policlínica Regional de Saúde em Ribeira do Pombal/BA. mantida pelo Consórcio Interfederativo de Saúde Nordeste II.

2.2. A estimativa dos quantitativos, foram contabilizados de acordo aos quantitativos de equipamentos existentes na Policlínica para manutenção preventiva e corretiva;

2.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, devido ao período de adequação a nova lei de licitação 14.133/21 conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de esterilização e desinfecção. Com reposição integral de peças, compreendendo manutenção preventiva a cada bimestre para o Lote 1 e a cada semestre a preventiva do Lote 3 e 5 e a corretiva com número ilimitado de chamadas técnicas, isenção total de outros custos, horas técnicas, deslocamentos, fretes no envio de peças, cobertos integralmente pelo contrato manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de checklist, ordem de serviço de avaliação de performance do equipamento, quando existir a necessidade de troca de peças, estará incluso prestação de serviço e aquisição de peças, a fim de atender às necessidades da Policlínica Regional de Saúde em Ribeira do Pombal/BA..

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2. A CONTRATADA, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

4.3. A CONTRATADA deverá realizar Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos Lote 01 (AUTOCLAVE horizontal, Marca: BAUMER, Modelo: HI VAC II), Lote 03 (Reprocessadora automática de endoscópios flexíveis. Marca: ENDOCLEAR, Modelo: ALX1012/5) e Lote 05 (Lavadora ultrassônica, Marca BRASMEDICAL, Modelo BR25).

4.4. Manutenção preventiva do Lote 1 inclui 01 (uma) visita Bimestral, que consiste na execução, dentre outros serviços, de: revisões gerais, limpezas, ajustes, lubrificações, reparos, alinhamentos, regulagens, acertos, testes, incluindo a troca de 02 refis de filtro de polipropileno filtro polipropileno 5 micras, 01 refil de filtro de polipropileno filtro polipropileno 1 micras, 01 Filtro de Carvão ativado para autoclave Baumer e seguir as



**COISAN**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
NORDESTE II

**POLICLÍNICA**  
REGIONAL DE SAÚDE  
RIBEIRA DO POMBAL



GOVERNO DO ESTADO  
**BAHIA**

SECRETARIA  
DA SAÚDE



orientações do manual e assessoria técnica, a manutenção preventiva do Lote 3 e lote 5 a CONTRATADA deverá seguir a Tabela de Verificações na Manutenção Preventiva Revisão do bloco de válvulas, Bomba da cuba, Bomba de desinfetante, Bomba de recirculação, Bomba peristáltica, Bomba de esgotamento, Compressores, Sistema leaking test, Mangueira de dreno, Mangueiras, Válvulas, Inspeção do status geral da cuba, Inspeção da tampa de acrílico, Reservatório de detergente enzimático de acordo ao manual do equipamento.

4.5. A manutenção corretiva será realizada sempre que se fizer necessário para correção de defeitos, incluindo prestação de serviço e aquisição de peças referentes aos Lotes 2, 4 e 6, a manutenção será realizada mediante solicitação da CONTRATANTE com reposição de peças.

4.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e materiais necessários para execução dos serviços;

4.7. Refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços prestados em desacordo com o especificado neste ETP (Estudo Técnico Preliminar);

4.8. Utilizar, na execução dos serviços, pessoal habilitado e especializado, com comprovação da sua competência técnica, e fazer observar as normas internas da CONTRATANTE;

4.9. Fornecer aos seus funcionários todos os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (EPI), necessários para a execução do serviço;

4.10. Obedecer às regras da ANVISA, INMETRO, ABNT, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, MINISTÉRIO DO TRABALHO E NORMAS INTERNAS DA UNIDADE, na execução dos serviços;

4.11. A CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 02 (dois) telefones para contato em caso de emergência;

4.12. Ter pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes aos serviços objeto deste ETP, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras;

4.13. Fazer a limpeza dos locais afetados pelos serviços, retirando o restante de material, restos de caixas e/ou embalagens, depositando-os em local apropriado;

4.14. Toda a equipe técnica da CONTRATADA deverá permanecer devidamente uniformizada ou com identificação, e apresentar no trato com as pessoas, conduta pautada pela mais ampla urbanidade, submetendo-se aos regulamentos e normas emitidas pela CONTRATANTE;

4.15. Cumprir com os prazos e condições sendo: No limite de 02 dias úteis para chamados corretivos, e manutenção preventiva de acordo com cronograma repassado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, a prestação do serviço deverá ser realizado em horário comercial (das 08:00h às 17:00h) e preferencialmente nos dias e





**COISAN**  
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE  
NORDESTE II

**POLICLÍNICA**  
REGIONAL DE SAÚDE  
RIBEIRA DO POMBAL



GOVERNO DO ESTADO  
**BAHIA**

SECRETARIA  
DA SAÚDE



horários determinados pela CONTRATANTE, após a prestação de serviço, apresentar de forma definitiva a ordem de serviço para confirmação dos serviços prestados através do colaborador indicado pela direção da unidade;

4.16. Comunicar a assessoria ou direção da Policlínica qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

4.17. Comparecer sempre que solicitado a Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções, dar suporte técnico ou participar de reuniões que poderão realizar-se em outros locais;

4.18. Responder por todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados, encargos sociais, trabalhistas; previdenciários, fiscais e comerciais;

4.19. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, por intermédio do Consórcio Público Interfederativo de Saúde Nordeste II, obedecendo às condições fixadas neste contrato, em licitação e na proposta da contratada;

4.20. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da contratação, como impostos, taxas, seguros obrigatórios e, inclusive, multas na execução do contrato;

4.21. Indicar um representante legal com todos os poderes para representá-lo perante a CONTRATANTE;

4.22. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de Dispensa de licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

4.23. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;

4.24. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;

4.25. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

4.26. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao consórcio ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

4.27. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;

4.28. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

4.29. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;



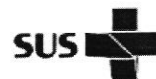
**COISAN**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
NORDESTE II

**POLICLÍNICA**  
REGIONAL DE SAÚDE  
RIBEIRA DO POMBAL



GOVERNO DO ESTADO  
**BAHIA**

SECRETARIA  
DA SAÚDE



4.30. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do CONTRATANTE;

4.31. Comparecer à sede do Consórcio, no município, quando necessário, a fim de orientar e acompanhar “in loco” os serviços decorrentes deste contrato.

4.32. A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

4.32.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados; proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

4.33. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

4.34. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

4.35. A CONTRATADA, está ciente do Local da Prestação do serviço, de modo a compreender o serviço será na Policlínica Regional de Saúde em Ribeira do Pombal, por endereço Avenida Pedro Rodrigues da Conceição – CEP:48400-000– Ribeira do Pombal – Bahia;

4.36. E em hipótese nenhuma a CONTATADA deverá se eximir do cumprimento da ordem de serviço devido à distância ou localização da Policlínica.

### **Subcontratação**

4.37. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.38. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Vistoria**

4.39. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;



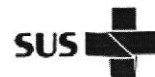
**COISAN**  
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE  
NORDESTE II

**POLICLÍNICA**  
REGIONAL DE SAÚDE  
RIBEIRA DO POMBAL



GOVERNO DO ESTADO  
**BAHIA**

SECRETARIA  
DA SAÚDE



5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: deverá ser emitido pela CONTRATADA, e entregue a CONTRATANTE;

5.1.4. Etapa a ser realizada conforme descrição nos itens 4;

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.1.5. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Policlínica Regional de Saúde, Avenida Pedro Rodrigues, s/n, Centro, Ribeira do Pombal - Bahia, Cep 48400-000.

5.1.6. Poderá prestar os serviços durante o expediente normal, nos dias úteis e se for necessários sábados, domingos e feriados.

5.1.7. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de 8h as 18h.

#### **Rotinas a serem cumpridas**

5.2. A execução contratual observará as rotinas descrita no Item 4 acima.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do

8 / 16

Rua Manoel Rodrigues da Conceição (antes Rua Paraná), nº 851, Zona Sul, Ribeira do Pombal – BA, CEP 48.400-000



**COISAN**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
NORDESTE II

**POLICLÍNICA**  
REGIONAL DE SAÚDE  
RIBEIRA DO POMBAL



GOVERNO DO ESTADO  
**BAHIA**

SECRETARIA  
DA SAÚDE



plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período execução do serviço ou quando haver a necessidade de manutenção.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





**COISAN**  
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE  
NORDESTE II

**POLICLÍNICA**  
REGIONAL DE SAÚDE  
RIBEIRA DO POMBAL



GOVERNO DO ESTADO  
**BAHIA**

SECRETARIA  
DA SAÚDE



6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



**COISAN**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
NORDESTE II

**POLICLÍNICA**  
REGIONAL DE SAÚDE  
RIBEIRA DO POMBAL



GOVERNO DO ESTADO  
**BAHIA**

SECRETARIA  
DA SAÚDE



- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **Do recebimento**

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.





7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**COISAN**  
CONSORCIO INTERADMINISTRATIVO DE SAÚDE  
NORDESTE II

**POLICLÍNICA**  
REGIONAL DE SAÚDE  
RIBEIRA DO POMBAL



GOVERNO DO ESTADO  
**BAHIA**

SECRETARIA  
DA SAÚDE



### Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados do recebimento e atesto da nota fiscal pelo fiscal de contrato.

### Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será 365 dias (1 ano).

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



**COISAN**  
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE  
NORDESTE II

**POLICLÍNICA**  
REGIONAL DE SAÚDE  
RIBEIRA DO POMBAL



GOVERNO DO ESTADO  
**BAHIA**

SECRETARIA  
DA SAÚDE



8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**COISAN**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
NORDESTE II

**POLICLÍNICA**  
REGIONAL DE SAÚDE  
RIBEIRA DO POMBAL



GOVERNO DO ESTADO  
**BAHIA**

SECRETARIA  
DA SAÚDE



8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



## Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 84.630,68 (oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

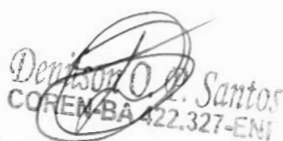
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão / Unidade: 01.01. Consórcio Público Interfederativo de Saúde Nordeste II  
Projeto / Atividade: 2005 - Gerenciamento das atividades da Policlínica  
Elemento de Despesa: 33.90.39 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Órgão / Unidade: 01.01. Consórcio Público Interfederativo de Saúde Nordeste II  
Projeto / Atividade: 2005 - Gerenciamento das atividades da Policlínica  
Elemento de Despesa: 33.90.30 — Material de consumo  
Fonte: 1880/ 1899

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeira do Pombal, 06 de março de 2026.

  
DENILSON O. P. Santos  
COREN-BA 422.327-ENI

**DENILSON OLIVEIRA PEREIRA SANTOS**  
Enfermeiro - Responsável Técnico